

PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO – REGISTRO DE PREÇOS

(Processo e-PAD n. 36798//2023)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Aquisição de bens permanentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
1	FORNO DE MICRO-ONDAS - Com prato giratório; - Capacidade mínima de 30 litros; - Cor branca; - Voltagem 127 v; - Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE ou Procel, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem; - Manual de instruções em português; - Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	391765	PEÇA	110	-	R\$ 726,07	R\$ 79.867,70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (20%)							
2	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST PLUS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas de até 40 cm(altura) x 31cm(largura) X 38 cm(profundidade). - Com 2 torneiras de saídas ou 2 botões independentes para água natural e refrigerada - Deve Pertencer à Classe A ($\geq 0,5$ até $< 1 \mu\text{m}$), B (≥ 1 até $< 5 \mu\text{m}$) ou C (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$) na classificação de retenção de partículas. - Com redução de cloro livre. - Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.500 litros. - Temperatura média de saída de água: 8°C - O Purificador deve vir com o elemento filtrante original instalado - Tensão: bivolt ou 127 v - Cor: branca - Capacidade de refrigeração mínima: 1,8 litros/hora. - Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,8 litros. - Capacidade de atendimento entre 15 e até 30 pessoas. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	602309	PEÇA	26	-	R\$ 1.371,33	R\$ 35.654,58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA							
3	<p><u>PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT EVEREST PLUS</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas aproximadas de até 40 cm(altura) x 31cm(largura) X 38 cm(profundidade). - Com 2 torneiras de saídas ou 2 botões independentes para água natural e refrigerada - Deve Pertencer à Classe A ($\geq 0,5$ até $< 1 \mu\text{m}$), B (≥ 1 até $< 5 \mu\text{m}$) ou C (≥ 5 até $< 15 \mu\text{m}$) na classificação de retenção de partículas. - Com redução de cloro livre. - Vida útil mínima do elemento filtrante: 3.500 litros. - Temperatura média de saída de água: 8°C - O Purificador deve vir com o elemento filtrante original instalado - Tensão: bivolt ou 127 v - Cor: branca - Capacidade de refrigeração mínima: 1,8 litros/hora. - Capacidade mínima de armazenamento de água gelada: 1,8 litros. - Capacidade de atendimento entre 15 e até 30 pessoas. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	602309	PEÇA	104	-	R\$ 1.371,33	R\$ 142.618,32

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
4	<p>APARELHO TELEFÔNICO FIXO CONVENCIONAL (COM FIO)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com teclas de discagem na base do aparelho. - Cor preta ou branca. - Modo de discagem: tom e pulse. - Mínimo de 3 (três) volumes de campainha. - Funções: flash, mute/mudo e redial/rediscar. - Posição de mesa. - Pino padrão RJ-11 nas duas extremidades do cabo liso de conexão da base - Aplicação: linhas analógicas públicas e PABX. - Duração do flash: 100 ou 300 ms. - Selo de homologação da ANATEL. - Acompanhado de manual do usuário em português. - Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	389910	PEÇA	170	-	R\$ 57,02	R\$ 9.693,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
5	<p>VENTILADOR DE COLUNA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência motor: 200W - Tensão alimentação: bivolt ou 127 - Características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade; - Material: aço e plástico - Diâmetro de 60cm - Cor: preta - Silencioso - Deve possuir a etiqueta nacional de conservação de energia – ENCE ou Procel, na classe de eficiência energética “A” afixada no produto ou na embalagem. - Deverá acompanhar manual do fabricante em português. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	470674	PEÇA	110	-	R\$ 321,36	R\$ 35.349,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
------	---------------	--------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------------------	------------------------

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6	<p>MESA COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> - painel digital de regulagem de altura; - mínimo de 3 memórias de altura pré-ajustáveis; - motorização dupla; - velocidade mínima do ajuste de altura: 3 cm/s; - tampo em material MDF; - tampo em formato retangular, com as medidas mínimas: 2,5 cms de espessura, 70 cms de largura e 135 cms de comprimento; - altura mínima: 62 a 72 cms; - peso suportado: 50 kgs; - pés e base de sustentação do tampo em estrutura metálica e pintados em preto; - tensão de alimentação: bivolt ou 127 - cabo de alimentação. - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	471815	PEÇA	1	1	R\$ 3.818,45	R\$ 3.818,45
----------	--	--------	------	---	---	--------------	--------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							
7	<p>CADEIRA GAMER</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cadeira giratória tipo “gamer” - com rodízios; - cor predominantemente (mínimo de 80%) preta; - espaldar alto; - encosto estofado, com regulagem de inclinação e medidas mínimas de 50 cms largura x 70 cms de altura; - assento estofado, com medias mínimas de 30 cms de largura x 45 cms de profundidade, - contendo almofada para lombar e cervical; - braços reguláveis e ajustáveis; - regulagem pneumática a gás da altura do assento; - peso suportado: 100 kgs; - Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. 	287945	PEÇA	1	1	R\$ 1.296,93	R\$ 1.296,93
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE							

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA DE DE MEDI DA	QUAN TIDA DE	AQUISI ÇÃO IMEDI ATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM
8	<p>APARELHO TELEFÔNICO COM TECLADO E HEADSET</p> <p>- Tipo fone headset c/ tubo flexível.</p> <p>- Cor preta.</p> <p>- Acessório modular jack rj11 (6x4) para conexão cabo de linha.</p> <p>- Tempo de flash: 100 ou 300 ms.</p> <p>- Com teclas flash, mute e redial.</p> <p>- Com led para identificadores de on/off e mute.</p> <p>- Características adicionais: chave headset faz função gancho do telefone padrão.</p> <p>- Deverá ser homologado pela anatel.</p> <p>- Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.</p>	344027	PEÇA	45	-	R\$ 152,37	R\$ 6.856,65

- Os números de CATMAT acima descritos são apenas referências dos produtos especificados, podendo não ser exatamente o objeto pretendido em todas as suas características listadas acima, pela impossibilidade de se encontrar, em muitos casos, o objeto idêntico no Comprasnet.
- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.
- Observou-se, na pesquisa de preços, o art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021.

- A SML realizou pesquisa de preços públicos no Painel de Preços e sítios eletrônicos privados. Os itens purificador de água da marca/modelo Soft Everest Plus, mesa com regulagem elétrica de altura e cadeira *gamer* não foram encontrados no painel de preços para que pudesse ser referência de valor aos itens deste termo de referência, razão pela qual foram juntados preços coletados em sítios de internet e orçamentos de fornecedores (no caso do Soft Everest Plus), observando os dispositivos do art. 5, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020.
- A pesquisa de preços está discriminada em documento anexo a este Termo de Referência.
- Calculou-se o coeficiente de variação dos orçamentos coletados, a fim de avaliar o grau de dispersão dos dados em torno da medida de centralidade (média). Em itens onde o coeficiente de variação foi igual ou inferior a 25%, o preço estimado utilizado foi a média dos orçamentos válidos, e, nos itens onde o coeficiente de variação foi superior a 25%, o preço estimado utilizado seria a mediana dos valores.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses (art. 84, Lei 14.133/2021), e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A validade de 12 (doze) meses propiciará a redução de custos e despesas com a realização de outros procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.
- O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo, em valor total por item, limitado a duas casas decimais, desde que o preço unitário do item não ultrapasse o valor referencial (art. 82, V, § 1º da Lei nº 14.133/2021). O modo de disputa será pelo sistema aberto (art. 56, I da Lei nº 14.133/2021).
- De modo a possibilitar preços mais próximos possíveis do real e minimizar eventual fracasso na licitação em razão dos valores das ofertas, deixou-se de considerar os valores de fretes obtidos em pesquisas pelos sítios eletrônicos para os itens 1 a 5 e 8. Embora seja recomendado que se some os valores do envio/frete, notou-se que os valores de envio para 1 unidade dos itens pesquisados torna o preço irreal, chegando a 100% do valor do item, uma vez que o Tribunal fará a compra de diversos itens por pedido. Para os itens 6 e 7, que terão aquisição imediata definida de 1 item, foi considerado o valor do frete.
- Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência (art. 82º, VII da Lei nº 14.133/2021). O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Riscos).

- Não será possível a participação tardia/adesão a qualquer das Atas de Registro de Preços resultantes desta licitação.
- As especificações dos itens 2 e 3, referentes a purificador de água, são as do produto da marca/modelo “Soft Everest Plus”. Uma vez que são os aparelhos presentes na maioria das edificações do TRT-MG (cerca de 85%), a padronização de modelo e marca deste item faz-se necessária uma vez que é um produto que melhor se adequa às necessidades do Tribunal nos quesitos instalação, tamanho, capacidade de fornecimento de água resfriada, baixo índice de manutenção e facilidade/economicidade na troca do refil. Além do exposto, historicamente, notou-se a dificuldade de compra de refis e preço alto no mercado do produto da marca “Top Life Platinum”, outro modelo já comprado pelo Tribunal. Facilita-se para esta e futuras compras a possibilidade de compra de apenas um tipo de refil no mercado e sua compra em maior quantidade, o que favorece a economicidade, além de ser um produto já aprovado ao longo de anos neste órgão.
- Com relação às especificações do item 6 (mesa com regulação elétrica de altura):
 - Dimensões do tampo: foram escolhidas mesas com dimensões mais próximas do tamanho da estação de trabalho no TRT-MG, que tem a medida de 140 X 60cm. Como trata-se de mesa retangular, e não em formato de um “L” (como são as estações de trabalho), optou-se por mesas de 135 e 140cm de largura e com 70cm de profundidade, a fim de acomodar bem dois monitores. Foram encontradas duas mesas de 135X70 cm e uma de 140X70cm, com especificações técnicas semelhantes.
 - Altura mínima: Foram escolhidas mesas com altura mínima de 72 cm, que é a mesma altura das estações de trabalho do Tribunal. Alturas do tampo acima de 72 cm não atendem aos padrões de ergonomia adotados no TRT-MG.
 - Motorização dupla: As mesas com motorização dupla têm maior velocidade de ajuste entre as posições, o que otimiza a rotina de trabalho.
 - Memória: A fim de otimizar a produtividade na jornada de trabalho, foram escolhidas mesas que possuem memória de altura, o que permite salvar as alturas favoritas, podendo o usuário fazer a troca de altura entre o trabalho assentado e em pé com um só toque. Quanto a esse quesito, seria interessante uma mesa que disponha de memória de, pelo menos, três alturas, para o caso de a mesa ser utilizada por mais de um servidor, sendo uma memória utilizada para salvar a altura mínima utilizada no TRT-MG (72 cm) e as outras duas memórias para armazenar a altura para trabalho em pé dois servidores.
- Em face da natureza e especificidade dos serviços a serem contratados, e ainda considerando que o custo de frete/deslocamento será essencial para obtenção de propostas mais vantajosas para o TRT3, sugere-se dispensar o procedimento público de intenção de registro de preços neste certame.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O objetivo deste procedimento licitatório é manter o estoque virtual de bens permanentes em níveis adequados, de forma a suprir as demandas deste Tribunal, para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2021-2026 e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a aquisição parcelada dos bens (art. 40 § 2º e § 3º da lei nº 14.133).

Uma das atribuições desejáveis dos setores administrativos do TRT-MG é prever situações que podem elevar ou diminuir a demanda, mesmo que não consiga ser 100% assertivo, uma vez que as demandas e os consumos são variáveis por diversos motivos. Sendo assim, para esta proposição, a Secretaria de Material e Logística levou em consideração a eventual instalação das varas do trabalho em novo edifício em BH, o que possivelmente aumentará a demanda dos itens presentes neste termo de referência.

O Tribunal possui hoje distribuídos/instalados/em uso: 239 aparelhos de micro-ondas; 426 purificadores de água; 2.308 aparelhos de telefone com fio; 553 ventiladores de coluna e 45 aparelhos de fones Head SET com teclado. Pelo exposto no parágrafo acima, estipulou-se, pela experiência da Secretaria de Material e Logística e demanda que se desenha nos próximos meses, o registro de preço de:

- Para MICROONDAS: cerca de 25% do total atualmente distribuído e em uso pelos setores, acrescido de 48 unidades para as varas de BH
- Para PURIFICADORES: cerca de 20% do total atualmente distribuído e em uso pelos setores, acrescido de 48 unidades para as varas de BH
- Para TELEFONES COM FIO: cerca de 5% do total atualmente distribuído e em uso pelos setores, acrescido de 48 unidades para as varas de BH
- Para VENTILADORES: cerca de 20% do total atualmente distribuído
- Para FONE HEAD SET COM TECLADO: cerca de 20% do total atualmente distribuído, acrescido de 15 unidades demandadas pela SESA.
- CADEIRA GAMER e MESA COM REGULAGEM ELÉTRICA: Em 31 de Julho de 2023 a Secretaria de Material e Logística recebeu da Diretoria de Administração, via EPAD 27743/2023, despacho 40/2023, contendo a solicitação de compra de uma mesa com regulagem elétrica de altura e uma cadeira *gamer*, para atender à demanda da servidora Karin Gabel.. A servidora juntou atestado médico justificando a necessidade dos mobiliários para

exercer as atividades laborais no TRT-MG. Os documentos estão anexados à este Termo de Referência. Apesar de ser um item para atender a um servidor de forma individual, justifica-se a necessidade por questões de saúde e adaptação necessária ao trabalho. Ao atender à solicitação da servidora, a futura compra dos itens poderá servir de base para eventuais futuras solicitações dessa natureza.

Entendemos que esses quantitativos serão suficientes para suprir a demanda do TRT-MG, por 12 meses, sem que se busque compras emergenciais e sem comprometimento do funcionamento de varas e setores administrativos.

Ressaltamos que hoje secretarias de vara dividem copa e que magistrados não têm copa individual, situação que pode se alterar no layout do novo prédio, gerando solicitações de aparelhos de micro-ondas e purificadores. Novos aparelhos de telefone fixos e ventiladores de coluna também devem elevar a quantidade de solicitações destes itens no próximo exercício.

A planilha as quantidades a serem registradas para cada item estão em anexo a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de itens permanentes, contendo as especificações presentes no item 1.1 deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Deverão ser observados os critérios previstos no “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021, em relação aos aparelhos elétricos em geral.

“1.2.4 - Ainda, a IN SLTI nº 2/2014 estabelece que, nas aquisições ou locações de máquinas e aparelhos consumidores de energia que estejam regulamentados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), deverá ser exigido que os modelos dos bens fornecidos estejam classificados com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição (www.inmetro.gov.br/consumidor/tabelas.asp). Quando não houver um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com Ence classe ‘A’, devem ser admitidos produtos nas duas classes mais eficientes que possuam um mínimo de três fornecedores.”

Da exigência de amostra:

4.2. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar catálogos ou folders dos bens licitados, para conferência das especificações dos produtos.

4.3. Não serão exigidas amostras dos itens.

Da Subcontratação:

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Participação de Cooperativas

4.5 Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.5.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.5.4. o objeto da licitação enquadrar-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, aos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.6 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, em face da baixa complexidade do objeto.

Da Garantia da contratação:

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, por ser tratar de fornecimento, sem prestação de serviços e obrigações acessórias futuras.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

5.2. Os bens deverão ser entregues no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Três, nº 311, Parque Norte, Linha Verde - Saída 16, Vespasiano/MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para um o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br.

5.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

5.4. O material entregue deverá ser idêntico ao do folder ou catálogo apresentados. Se, quando do recebimento dos bens / serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a Contratada fica obrigada a substituí-los, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

5.5. O não atendimento do disposto neste item, e/ou não apresentação de razões de justificativa, importará renúncia, resultando em abandono do bem, cabendo ao Contratante adotar as medidas que melhor lhes aprouver, inclusive o desfazimento, sem direito à indenização. No caso de interposição de medida judicial, a Contratada arcará com as despesas de armazenamento dos materiais em litígio, até a decisão final.

5.6. Todos os itens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sem quaisquer danos decorrentes do transporte e/ou manuseio, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. As entregas deverão estar com as seguintes identificações: nome do fabricante / fornecedor, número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

5.7. Se após o recebimento definitivo forem constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o item recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do item impugnado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação.

5.8. Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

5.9. Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.10. No caso de inadimplência do licitante vencedor, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho,

considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.11. Todos os itens deverão ser entregues pelo fornecedor. O custo de entrega já deve estar previsto na proposta para todos os itens.

Da Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia dos bens será de 12 meses, prazo usual de mercado e de acordo com as pesquisas de preço realizadas. Não será exigida a garantia extra / estendida.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a necessidade de formalização do respectivo termo contratual, tendo em vista se tratarem de bens comuns, com entrega imediata e sem obrigações acessórias futuras.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será gerenciada pela Secretária de Material e Logística ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituto regulamentar.

6.5. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento provisório será feito pelo Fiscal da contratação, imediatamente e após a entrega dos bens. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e do Pagamento

- 7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

- 7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 11/10/2023, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item, observados os valores unitários e total estimados.
- 9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de aproximadamente 5% do valor estimado do item, conforme abaixo:

- a) Item 01: R\$ 35,00
- b) Item 02: R\$ 70,00
- c) Item 03: R\$ 70,00

- d) Item 04: R\$ 3,00
- e) Item 05: R\$ 20,00
- f) Item 06: R\$ 200,00
- g) Item 07: R\$ 70,00
- h) Item 08: R\$ 7,50

9.3. O modo de disputa será aberto.

9.4. A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 69). A SML entende que a habilitação econômica-financeira poderá ser dispensada em razão da natureza do objeto e do valor total da contratação (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

Tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

9.5. Os itens 01, 02, 04, 05, 06, 07 e 08 serão destinados à participação exclusiva de ME e EPP.

10. VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 315.155,63 (Trezentos e quinze mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, conforme soma dos valores de cada item presente no item 1.1 e tabela de pesquisa de preços presente em documento anexo. O custo estimado de aquisição imediata é de **R\$ 5.115,38 (Cinco mil, cento e quinze reais e trinta e oito centavos)**.

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

10.3. As informações de dotação orçamentária para fazer face às despesas advindas das futuras contratações serão prestadas à parte pela unidade competente, por ocasião das proposições de aquisição. Somente para os itens em que haverá aquisição imediata será solicitada a dotação orçamentária.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

11.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 20 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

11.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 20 (trinta) dias;

11.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

11.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

11.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

11.2.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

12.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

12.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital e notificar a CONTRATADA.

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

12.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme o especificado, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE e na medida em que for solicitado.

13.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

13.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.

13.4 - Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

13.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

13.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

13.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório.

13.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

13.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

13.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis de seu envio.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação integrará o Plano de Contratações Anual de 2024 deste Tribunal.

14.2. Os itens 146 (telefone fixo com fio), 147 (ventilador de coluna), 145 (Purificador de água), 148 (Forno micro-ondas) e 132 (fone head set com teclado) terão suas quantidades atualizadas em novembro de 2023, quando ocorrerá uma revisão do PAA 2024. Os itens mesa com regulagem elétrica de altura e cadeira gamer serão incluídos também na revisão de novembro de 2023.

15. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



TERMO DE REFERÊNCIA
Secretaria de Material e Logística

15.1. A contratação proposta está alinhada a Perspectiva Processos internos: “OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas”, contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2024

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
SECRETÁRIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA